



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração - SA
Departamento de Recursos Materiais – DRM
Subseção de Transportes - SST

Termo de Referência DRM ST 2023 0001 - ANEXO 1 – Informações para balizamento da proposta

Além das condições inseridas no Termo de Referência DRM ST 2023 0001, a proposta também deverá obedecer:

1. DA FROTA.

ITEM	VEÍCULO	ANO / MODELO	CHASSI	PLACAS	BÔNUS
1	TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. - 5 PASS	2020 / 2021	9BRB33BE2M2034230	REG1D64	1
2	TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. - 5 PASS	2020 / 2021	9BRB33BE4M2034360	REG1D65	1
3	TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. - 5 PASS	2020 / 2021	9BRB33BE8M2034376	REG1D66	1
4	TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. - 5 PASS	2020 / 2021	9BRB33BE8M2034443	REG1D68	1
5	TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. - 5 PASS	2020 / 2021	9BRB33BE9M2034810	REG1D69	1
6	TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. - 5 PASS	2020 / 2021	9BRB33BE1M2034865	REG1D70	1

1.1. Blindagem: blindagem com material balístico com nível III-A, resistente até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules; bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1.411 joules provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores.

2. DAS COBERTURAS.

Seguro total contra roubo ou furto e sequestro, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto e sequestros, incluindo os vidros; colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento; raio e suas consequências, incêndio, explosão e acidentes que envolvam descargas elétricas, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros; danos acessórios referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica, com as seguintes coberturas:

2.1. Apólice atual: 0531 19 4585790, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAS;

2.2. Franquia: reduzida;

2.3. Casco: valor de mercado 100% (cem por cento) Tabela FIPE;

2.4. Valor segurável para blindagem: R\$ 70.000,00;

2.5. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais), no mínimo:

2.5.1 Valor para indenização de danos materiais de, no mínimo, R\$100.000,00;

2.5.2 Valor para indenização por danos pessoais de, no mínimo, R\$100.000,00.

2.6. Acidente por passageiro (APP):

2.6.1 Valor para indenização por morte de passageiro de, no mínimo, R\$50.000,00;

2.6.2 Valor para indenização por invalidez de passageiro de, no mínimo, R\$50.000,00.

2.7. Assistência 24 horas, compreendendo, no mínimo:

2.7.1 Cobertura para os vidros;

2.7.2 Cobertura para faróis, lanternas e retrovisores;

2.7.3 Socorro mecânico e guincho com quilometragem livre;

2.7.4 Chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;

2.7.5 Veículo reserva com condicionador de ar, pelo período de manutenção, sem ônus para o Contratante, por até 30 dias;

2.7.6 Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

2.7.7 Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

3.1. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 dias corridos, contados do dia da entrega, pelo Contratante, de toda a documentação exigida pela contratada;

3.2. Os veículos são conduzidos exclusivamente por motoristas profissionais e/ou oficiais e, quando não estão em diligência externa, os veículos permanecem todo o tempo, inclusive em finais de semana e feriados, recolhidos em estacionamento privativo e fechado do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte;

- 3.3.** Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Contratante no período da vigência do seguro;
- 3.4.** Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral;
- 3.5.** Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Contratante, prioritariamente, à concessionária ou oficina credenciada pela contratada, que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

Natal, 24 de janeiro de 2023.

Eudes Albuquerque de Andrade

Presidente da Comissão criada por meio da
Portaria Nº 177/2022-TJ-SG
Matrícula 151.431-8

George Rosado Cascudo Rodrigues

Presidente da Comissão instituída pela
Portaria Nº 177/2022-TJ-SG
Matrícula 203.541-3

Iêda Maria dos Santos

Membro da Comissão instituída pela
Portaria Nº 177/2022-TJ-SG
Matrícula 203.473-5

Emitido em 24/01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7/2023 - DRM (11.14.01.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/01/2023 13:32)
EUEDES ALBUQUERQUE DE ANDRADE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS -
TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DRM (11.14.01.01.04)
Matrícula: 1514318

(Assinado digitalmente em 24/01/2023 14:15)
GEORGE ROSADO CASCU DO RODRIGUES
CHEFE DE SUBSEÇÃO DE TRANSPORTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
SUBTRANS (11.14.01.01.04.02.02.02)
Matrícula: 2035413

(Assinado digitalmente em 24/01/2023 14:18)
IEDA MARIA DOS SANTOS
AUXILIAR JUDICIÁRIO - TITULAR
SUBTRANS (11.14.01.01.04.02.02.02)
Matrícula: 2034735



Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sigajus.tjrn.jus.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2023, tipo: TERMO
DE REFERÊNCIA, data de emissão: 24/01/2023 e o código de verificação: 32061f821c